



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

14 de julho de 2021

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES COM A DENOMINAÇÃO "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Projeto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído o programa que dispõe sobre proteção às mulheres, denominado “**Programa Sinal vermelho contra a violência doméstica**”, no âmbito do município de Frei Martinho - PB. Como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção a violência doméstica, conforme lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

**Parágrafo único** O código “**Sinal Vermelho**” constitui forma de pedido de socorro e ajuda pela qual a vítima pode dizer “**sinal vermelho**” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um “**X**”, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º** O protocolo básico e mínimo do programa de que trata essa lei, consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo do art.1º, ou ao ouvir o código “Sinal Vermelho” o atendente de farmácias, repartições, instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para polícia militar, 180 (Central de Atendimento a Mulher), CREAS municipal, para reportar a situação.



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

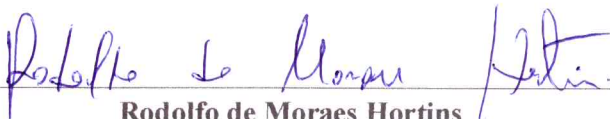
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações deste programa.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 14 de julho de 2021.

  
Rodolfo de Moraes Hortins  
Autor da Proposição

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 29 / 07 / 2021

  
Felipy André Pinto Dias  
Presidente  
CPF: 084.395.424-88

  
Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário  
CPF: 068.398.804-36

  
Jonatas Soares Hortins  
2º Secretário  
CPF: 106.018.404-45



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

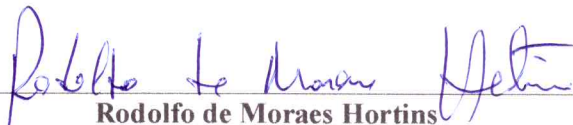
**JUSTIFICATIVA**

Lamentavelmente a violência contra a mulher cresceu de forma assustadora nesse período de pandemia. Devemos combater essa covardia, que acontece a todo momento, em todas as classes sociais. Homens que se acham no direito de agredir uma mulher, de forma covarde, e que precisam da força da Justiça para inibir essas ações.

O referido projeto de lei tem a finalidade de oferecer mais segurança, proteção e amparo as mulheres vítimas de violência doméstica, seguindo os parâmetros da campanha “Sinal vermelho contra a violência doméstica”, criada pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ) e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

A campanha possibilitará que a informação chegue à população, conscientizando-os de como agir no caso de alguma mulher mostrar o sinal vermelho na palma da mão, de forma segura para pedir ajuda. Peço aos nobres vereadores e nobre vereadora o voto favorável ao projeto, para que possamos propiciar mais uma ferramenta no combate à violência em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 14 de julho de 2021.

  
Rodolfo de Moraes Hortins  
Autor da Proposição